



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
CNPJ 18.239.582/0001-29

Mensagem nº 20/2018  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 19/2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jean Vitor de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG



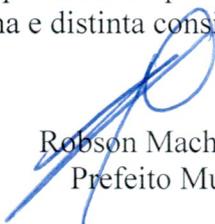
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio,

Temos a honra de encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para alta apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 19/2018, que dispõe sobre denominação de bairro e vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Campo do Meio-MG.

Importante Observar que foram cuidadosamente escolhidos os nomes dos homenageados, que tratavam de pessoas importantes na comunidade de Campo do Meio, cada qual contribuindo de sua forma particular e singular, para o desenvolvimento da nossa cidade e para o bem estar do nosso querido povo campomeiense.

Certos de contar com a especial atenção de Vossa Excelência e com a celeridade dos trabalhos desta casa de Leis, aguardamos a votação do referido projeto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de bairro e suas respectivas vias públicas, localizadas no perímetro urbano do município de Campo do Meio.

A Câmara Decreta:

Art. 1º Fica denominado bairro “Jardim Ismael Marinho Machado – UEL” o loteamento localizado no perímetro urbano do município de Campo do Meio, confrontando com Avenida Noé Azevedo no bairro São José I e sítio Taboão de propriedade do senhor Ismael Rodrigues Machado, conforme Anexo I – planta e memorial descritivo.

Art. 2º Fica denominada Rua Rosangela Rocha Machado Flausino, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra “B”, com a rua 7, com a quadra H, com a rua 8 e com a quadra “N” e no lado esquerdo com a quadra “A”, com o equipamento comunitário “I”, com a área livre de uso público/sistema de lazer “I”, com a área livre de uso público/sistema de lazer “II” e com o equipamento comunitário “II”, medindo 13 metros de largura, confrontando com a avenida Noé Azevedo e com a área 3 de propriedade de Ismael Rodrigues Machado.

Art. 3º Fica denominada Rua Francisco Azarias de Oliveira, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra “C”, com a rua 7, com a quadra “I” e no lado esquerdo com a quadra “B”, com a rua 7 e com a quadra “H”, medindo 11 metros de largura, confrontando com a avenida Noé Azevedo e com a rua 8.

Art. 4º Fica denominada Rua Baltazar Custódio Gonçalves, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra “D”, com a rua 7, com a quadra “J” e no lado esquerdo com a quadra “C”, com a rua 7 e com a quadra “I”, medindo 11 metros de largura, confrontando com a avenida Noé Azevedo e com a rua 8.

Art. 5º Fica denominada Rua Guido Adelino de Souza, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra “E”, com a rua 7, com a quadra “K”, com a rua 8 e com a quadra “N” e no lado esquerdo com a quadra “D”, com a rua 7 e com a quadra “J”, com a rua 8 e com a quadra “O” medindo 13 metros de largura, confrontando com a avenida Noé Azevedo e com a área 3 de propriedade de Ismael Rodrigues Machado.

Art. 6º Fica denominada Rua Antônio Dionísio Rocha , a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra “F”, com a rua 7, com a quadra “L”, e no lado esquerdo com a quadra “E”, com a rua 7 e com a quadra “K”, medindo 11 metros de largura, confrontando com a avenida Noé Azevedo e com a rua 8.

Art. 7º Fica denominada Rua Mario Afonso de Oliveira, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra “G”, com a rua 7, com o equipamento urbano/Caixa D’Água e com



# Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

a quadra "M" e no lado esquerdo com a quadra "F", com a rua 7 e com a quadra "L", medindo 11 metros de largura, confrontando com a avenida Noé Azevedo e com a rua 8.

Art. 8º Fica denominada Rua Júlio José Machado, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra "B", com a rua 2, com a quadra "C", com a rua 3, com a quadra "D", com a rua 4, com a quadra "E", com a rua 5, com a quadra "F", com a rua 6 e com a quadra "G" e no lado esquerdo com a quadra "H", com a rua 2, com a quadra "I", com a rua 3, com a quadra "J", com a rua 4, com a quadra "K", com a rua 5, com a quadra "L", com a rua 6 e com o equipamento urbano/Caixa D'água, medindo 11 metros de largura, confrontando com a rua 1 e com a área 3 de propriedade de Ismael Rodrigues Machado.

Art. 9º Fica denominada Rua Jaci Marques, a via pública que confronta-se no lado direito com a quadra "H", com a rua 2, com a quadra "I", com a rua 3, com a quadra "J", com a rua 4, com a quadra "K", com a rua 5, com a quadra "L", com a rua 6 e com a quadra "M" e no lado esquerdo com a quadra "N", com a rua 4 e com a quadra "O", medindo 11 metros de largura, confrontando com a rua 1 e com a área 3 de propriedade de Ismael Rodrigues Machado.

Art. 10. A numeração constante nas edificações deverá se iniciar sempre na extremidade da rua ao norte ou ao leste, ou a que mais se aproximar destes, conforme o sentido da rua, sendo os números ímpares do lado esquerdo da rua e os números pares do lado direito da rua.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio/MG, 14 de junho de 2018.

  
Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal